

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES,  
TERMODESINFECTORAS E OUTROS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A CISABRASILE LTDA.**

Processo: 1253/15 - HUGOL

Migrado para o **Processo: 1460/16 - HUGOL**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CISABRASILE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.120.289/0001-04, Rua Dona Francisca, nº8300, Bloco I, Módulos 1, 2 e 3, Bairro Distrito Industrial, CEP 89.219-600, Joinville- SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Autoclaves e Termodesinfectora, conforme o **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.

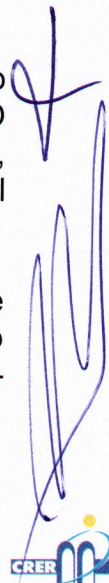
**Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega e montagem do equipamento, objeto do presente contrato, serão efetivadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do faturamento dos equipamentos. A entrega será realizada junto ao o Setor de Patrimônio da **CONTRATANTE**.

cro ..

1/9





**Parágrafo Segundo** – A entrega dos produtos, se dará de **segunda – feira à sexta - feira**, das 14:00 as 17:00h.

**Parágrafo Terceiro** – Frete CIF.

**Parágrafo Quarto** – A montagem será por conta da **CONTRATADA**, porém a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o local livre para instalação, bem como sem impedimentos do tipo barulhos, poeiras e outros. A energia elétrica deverá estar disponível no painel do equipamento ou ponto fornecido em projeto, sendo responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA**, garante a manutenção e assistência técnica por técnicos devidamente qualificados e credenciados. Essa assistência será gratuita durante a vigência da garantia. A garantia cobrirá eventuais substituições de componentes elétricos, hidráulicos, pneumáticos, contra defeitos de fabricação, conforme prazo estipulado em proposta e a partir da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos.

#### **Cláusula Terceira – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança.

#### **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir com o prazo de entrega do equipamento;
- b) garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a substituição de peças danificadas, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos e materiais empregados em sua produção;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

cro ..

2/9



- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### Cláusula Quinta – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garante o funcionamento para o equipamento fornecido, sob condições normais de utilização durante o período de **12 (doze) meses** após a data de instalação do equipamento. Essa garantia, cobrirá eventuais substituições de peças e mão de obra, necessárias para solucionar defeitos de fabricação.

**Parágrafo Primeiro** – Os equipamentos em que forem constatados problemas **deverão ser substituídos imediatamente** pela **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via fax, e-mail ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes neste contrato, pelo equipamento que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

#### Cláusula Sexta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total dos Equipamentos objeto deste contrato, é de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

#### Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, que se refere ao valor dos equipamentos mencionado, será pago da seguinte forma:

- **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) no ato da assinatura do contrato, via depósito em conta.
- **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) 07 dias antes da entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis (Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, NF-e, Manuais de Operação, Arts e Projeto do Equipamento) apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

cro 

3/9



**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado através de **crédito bancário**, em favor da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
<b>BRABESCO</b>	<b>2693-0</b>	<b>16200-0</b>
CISABRASILE	CNPJ N°. 05.120.289/0001-04	

**Cláusula Oitava – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

**Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM/ FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

**Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato, exclusivamente com relação ao objeto deste contrato, virá a termo com a efetiva entrega instalação do equipamento objeto deste contrato, bem como com o pagamento total do valor contratual estipulado nas Cláusulas Sexta e Sétima, não sendo menosprezado a garantia estipulada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo contratual, mediante acordo, e ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e

cro ..

4/9





danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 25 de julho 2016.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---


**Gilson Jorge Teixeira Ramos**  
Diretor / CISABRASILE  
020.535.317-70

Testemunhas:



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Ana Carolina Neres M. Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



## ANEXO I

Item A

Qtd.	Código	Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	F-6420GL-2P	AUTOCLAVE 6420 GLOBO LARGE - 878 LITROS -12UE - 2 PORTAS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DEESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GERENCIADA POR CLPCOM PORTA (S) DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. ESTRUTURA E PAINÉIS EM AÇO INOX 304. CÂMARA INTERNA COM 8 MM DE ESPESURA, EM AÇO INOX 316TI. SISTEMA HIDRÁULICO TOTALMENTE EM AÇO INOX 316. FÁCIL CONTROLE DO EQUIPAMENTO COM MONITOR TOUCH SCREEN COLORIDO DE 8".CARGAS COMPLETAMENTE SECAS AO FINAL DO CICLO.	222.202,87	444.405,75
02	F-6420GL-AQ-EV	AQUECIMENTO   EV - ELÉTRICO + VAPOR DE REDE -POSSIBILITA MAIOR FLEXIBILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA, PODENDO USAR A REDE DE VAPOR DO CLIENTE OU ENERGIA ELÉTRICA COM GERADOR PRÓPRIO.	24.317,09	48.634,18
02	F-6420GL-TE-V	TECNOLOGIA   V - VAPOR - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS, TECIDOS, INSTRUMENTAIS, BORRACHAS, VIDRARIAS, CAIXAS, ETC	-	-
<b>Subtotal (1)</b>			<b>493.039,93</b>	
<b>Acessórios Incluídos</b>				
08	SSS1075L/610	CARRO INTERNO AUTOCLAVE 6410_DES.33316/1	4.559,35	36.474,76
48	550463	CESTO MODULAR 600LX290HX300P_DES:31520/0	319,08	15.316,05
12	MT/30953	CARRO EXTERNO AUTOCLAVE 6410 GLOBO LARGE ALTURA FIXA_DES:30953/3	3.431,46	41.177,49
02	445406	OSMOSE REVERSA MOD.30L/H_COD:VOL00303_FAB:VEXER	6.630,85	13.261,70
02	446638	RESERVATORIO 50L P/ OSMOSE COM NIVEL_COD:VRA00050+VSN00001_FAB:VEXER	562,24	1.124,48
02	MT/51366/0/M SP	SUPORTE PISO RESERVATORIO OSMOSE 50L 420X420X450 PINTADO DES.51366/0	494,87	989,74
02	MT/MONTBOMB APRE	KIT SISTEMA DE PRESSURIZACAO PARA AGUA DESMINERALIZADA	3.242,91	6.485,81
<b>SUBTOTAL (2)</b>			<b>114.830,03</b>	
<b>TOTAL (1 + 2)</b>			<b>607.869,96</b>	
<b>Opcionais Incluídos</b>				
02	F-640GL-OP-AZH	SISTEMA AQUAZERO SÉRIE 640GL - SISTEMA DE ALTA EFICIÊNCIA NA ECONOMIA DE ÁGUA. NÃO INCLUSO PARA TECNOLOGIA VF E VFLN.	39.065,00	78.130,00
02	AB1FE6420-A0104	PAINEL LATERAL ESQUERDO MODELO 6420 - FECHAMENTO LATERAL ESQUERDO EM AÇO INOX.	2.025,43	4.050,85
02	AB1FE6420-A0104	PAINEL LATERAL DIREITO MODELO 6420 - FECHAMENTO LATERAL DIREITO EM AÇO INOX.	2.025,43	4.050,85
<b>SUBTOTAL (3)</b>			<b>86.231,71</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>694.101,67</b>	

cro

6/9



Item B

Qtd.	Código	Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	F-6412GL-2P	AUTOCLAVE 6412 GLOBO LARGE - 566 LITROS - 8UE - 2 PORTAS - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GERENCIADA POR CLP COM PORTA (S) DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO. ESTRUTURA E PAINÉIS EM AÇO INOX 304. CÂMARA INTERNA COM 8 MM DE ESPESSURA, EM AÇO INOX 316TI. SISTEMA HIDRÁULICO TOTALMENTE EM AÇO INOX 316. FÁCIL CONTROLE DO EQUIPAMENTO COM MONITOR TOUCH SCREEN COLORIDO DE 8". CARGAS COMPLETAMENTE SECAS AO FINAL DO CICLO.	201.907,93	201.907,93
01	F-6412GL-AQ-EV	AQUECIMENTO   EV - ELÉTRICO + VAPOR DE REDE -POSSIBILITA MAIOR FLEXIBILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA, PODENDO USAR A REDE DE VAPOR DO CLIENTE OU ENERGIA ELÉTRICA COM GERADOR PRÓPRIO.	16.572,00	16.572,00
01	F-6412GL-TE-V	TECNOLOGIA   V - VAPOR - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS SÓLIDOS, TECIDOS, INSTRUMENTAIS, BORRACHAS, VIDRARIAS, CAIXAS, ETC	-	-
<b>SUBTOTAL (1)</b>				<b>218.479,93</b>
<b>Acessórios Inclusos</b>				
02	SSS1077L/610	CARRO INTERNO AUTOCLAVE 6412_DES.27047/1	5.453,47	10.906,95
16	550463	CESTO MODULAR 600LX290HX300P_DES:31520/0	319,08	5.105,35
03	MT/30951	CARRO EXTERNO AUTOCLAVE 6412 GLOBO LARGE ALTURA FIXA_DES:30951/2	3.521,04	10.563,12
01	445406	OSMOSE REVERSA MOD.30L/H_COD:VOL00303_FAB:VEXER	6.630,85	6.630,85
01	446638	RESERVATORIO 50L P/ OSMOSE COM NIVEL_COD:VRA 00050+VSN00001_FAB:VEXER	562,23	562,23
01	MT/51366/0/MS P	SUORTE PISO RESERVATORIO OSMOSE 50L 420X420X450 PINTADO DES.51366/0	494,84	494,84
01	MT/MONTBOM BA PRE	KIT SISTEMA DE PRESSURIZACAO PARA AGUA DESMINERALIZADA	3.242,91	3.242,91
<b>SUBTOTAL (2)</b>				<b>37.506,24</b>
<b>TOTAL (1 + 2)</b>				<b>255.986,17</b>
<b>Opcionais Inclusos</b>				
01	AB1FE0112-A0102	PAINEL LATERAL ESQUERDO MODELO 4212/6412 - FECHAMENTO LATERAL ESQUERDO EM AÇO INOX.	1.410,29	1.410,29
01	AB1FE0112-A0102	PAINEL LATERAL DIREITO MODELO 4212/6412 - FECHAMENTO LATERAL DIREITO EM AÇO INOX.	1.410,29	1.410,29
01	F-640GL-OP-AZH	SISTEMA AQUAZERO SÉRIE 640GL - SISTEMA DE ALTA EFICIÊNCIA NA ECONOMIA DE ÁGUA. NÃO INCLUSO PARA TECNOLOGIA VF E VFLN.	39.085,57	39.085,57
<b>SUBTOTAL (3)</b>				<b>41.906,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>297.892,32</b>

cro

7/9

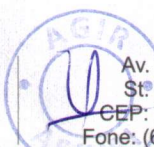


Item C

Qtd.	Código	Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	F-155K-2P	TERMODESINFECTORA 155K - 365LITROS - (15DIN) - 02 PORTAS - TERMODESINFECTORA PARA LAVAGEM E SECAGEM COMPLETA DOS MATERIAIS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS E LABORATORIAIS. GERENCIADA POR CLP COM 2 PORTAS DE FECHAMENTO E DESLIZAMENTO VERTICAL.	144.601,95	433.805,84
03	TEMK100 O0600	IMPRESSORA - MANTÉM EVIDÊNCIA DOCUMENTADA SOBRE O CICLO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM TODAS AS SUAS ETAPAS.	2.046,76	6.140,27
<b>Subtotal (1)</b>			<b>439.946,11</b>	
<b>Opcionais Inclusos</b>				
03	F-155K-FL-DET-P	CONTROLE DE FLUXO DETERGENTE PARA BOMBA PADRÃO	2.258,35	6.775,04
03	F-155K-ILUM	ILUMINAÇÃO INTERNA	214,88	644,65
03	F-155K-SEC	SISTEMA DE SECAGEM - PROPORCIONAR A FASE DE SECAGEM DOS PRODUTOS NO PROCESSO DE DESINFECÇÃO. FAZEM PARTE DESTES SISTEMA DOIS VENTILADORES COM FILTRO HEPA E BATERIA DE AQUECIMENTO.	12.423,03	37.269,08
03	F-155K-MON-AG	MONITORAMENTO PRESSÃO BOMBA DE ÁGUA	303,73	911,19
03	F-155K-PAINEL	PAINEL LATERAL (DIREITO E ESQUERDO)	778,94	2.336,83
03	445392	OSMOSE REVERSA - 75 L/H	9.737,24	29.211,72
03	446633	RESERVATÓRIO 200 LITROS C/ CONTROLE NÍVEL	1.235,39	3.706,17
03	MT/MONTBOMB APRE	KIT SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO PARA ÁGUA DESMINERALIZADA	3.242,91	9.728,72
03	MT/51367/0/MSP	SUPORTE DE PISO PARA RESERVATÓRIO DE 200 LITROS	699,60	2.098,80
<b>Subtotal (2)</b>			<b>92.682,19</b>	
<b>Subtotal (1+2)</b>			<b>532.628,30</b>	
<b>Acessórios Inclusos</b>				
05	MT/55020/EM	RACK PARA INSTRUMENTAL ST 15 (15 DIN) - ARMAZENA AS BANDEJAS DE INSTRUMENTAIS, MICRO INSTRUMENTAIS E ÓPTICA NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO. CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM AÇO INOX AISI 304. O MODELO PERMITE REALIZAR FACILMENTE A CARGA E A DESCARGA DO MATERIAL.	8.844,83	44.224,15
04	MT/50922/EM	RACK PARA ANESTESIA AN 15 - ARMAZENA OS MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA (TRAQUÉIA, AMBU, ETC) NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO. CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM AÇO INOX AISI 304.	11.373,63	45.494,51
05	MT/56236/0/EM	RACK PARA CONTÊINER CO15	5.891,15	29.455,74
10	MT/50986/M	CARRO EXTERNO SÉRIE 155	3.614,03	36.140,35
100	552004	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 1 DIN - UTILIZADO PARA A ESTOCAGEM, TRANSPORTE E LAVAGEM/DESINFECÇÃO DO INSTRUMENTAL. CONSTRUÍDO	376,25	37.625,01

croq

8/9





50	441037	BANDEJA PARA MICRO INSTRUMENTAL 1/2 DIN - UTILIZADO PARA A ESTOCAGEM, TRANSPORTE E LAVAGEM/DESINFECÇÃO DO MICRO INSTRUMENTAL. CONSTRUÍDO COMPLETAMENTE EM AÇO INOX.DIMENSÕES: L-250MM; A-50MM; P-250MM	402,70	20.135,00
			<b>Subtotal (3)</b>	<b>213.074,75</b>
			<b>Valor Total</b>	<b>745.703,05</b>

Item D

Qtd.	Código	Equipamento	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
06	445024	NOBREAK 700VA BIVOLT SAIDA:115VCA 40MIN	882,10	5.292,63
06	446678	RELE FALTA FASE 220/380VCA 1NA-NF 6A 250VCA	248,02	1.488,15
01	-	ARMÁRIO 304 200X65X200	8.838,41	8.838,41
01	-	ARMÁRIO 304 200X50X200	7.434,49	7.434,49
	P151125A	VALIDAÇÃO TÉRMICA (SEM INDICADORES)	39.249,28	39.249,28
			<b>TOTAL</b>	<b>62.302,96</b>

<b>Valor Total do Contrato</b>	<b>1.800.000,00</b>
--------------------------------	---------------------

cro 

9/9 